



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61

Fone/Fax (0xx46) 3252-8000

E -mail: cleve@rpinet.com.br

85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 2.446/2.012

Súmula: Altera o inciso 1 do art. 2º da Lei Municipal nº 2.412/2012 de 08/03/2012.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A redação do inciso 1, do art. 2º da Lei Municipal nº 2.412/2012 de 08 de março de 2012, passa a vigorar com seguinte teor:

“ 1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

01 – Administração S.M.O.V

267820031.1.005000 – Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00.00 – 4.1.621 – Obras e Instalações540.000,00”

Art. 2º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2012.

**ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL**